



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - PRESIDENTE
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - VICE-PRESIDENTE
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 1º SECRETÁRIA
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA
JEFFSON ALVES
SARA RUB ARAÚJO LOPES
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- *Lei Nº 395/2019*
- *Portaria Nº 297/2020*

Vide próxima página

Publicado no Site: www.taboleirogrande.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Taboleiro Grande/RN, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre as vedações e as transferências ao setor privado;
- VII – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições sobre transparência;
- IX – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- X – as disposições gerais e finais.

Art. 2º - As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2020 são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

- I - Tabela I – Metas Anuais;
- II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;
- VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
- IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 3º - A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

- I – Mensagem.
- II - Projeto de Lei Orçamentária Anual.
- III - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas, em conformidade com o Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º – O Orçamento Municipal abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura conforme demonstrado no Anexo III (Estrutura por Unidade Orçamentária).

Art. 5º - A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o exercício de 2020, deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, a relação de Funções, Subfunções, Programas e às Metas e Prioridades para o exercício de 2020, de que trata esta Lei e o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º - A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2020 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria 637, de 18 de outubro de 2012, que aprova a 5ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Art. 7º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, a conservação e manutenção do patrimônio, as atividades administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I - Poder Legislativo

- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II – Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1 - Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 - estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 – de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 – de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 - Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 - Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município;

a.4 - Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais;

a.5 - Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, qualificação e valorização profissional;

a.6 - Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal;

a.7 - De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 - Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 - Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 - Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TÁBOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- c.1 - Desenvolvimento da agropecuária;
- c.2 - Indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

d) Ações administrativas que objetivem:

- d.1 - A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2 - A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 8º - Para consecução das prioridades previstas no art. 7º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – Na área social:

a) de Educação, Cultura e Desporto:

- a.1 - Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender as crianças nesta faixa etária;
- a.2 - Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;
- a.3 - Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;
- a.4 - Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, mantendo a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos;
- a.5 - Redução da evasão escolar, implementando o sistema de monitoramento e acompanhamento do bolsa escola.
- a.6 - Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7 - Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8 - Expansão das atividades de educação física e desporto nas escolas da rede municipal de ensino;
- a.9 - Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10 - Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11 Apoio aos projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas a emancipação política, carnaval, festas juninas e do padroeiro;
- a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infraestrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

b) de Saúde Pública:

- b.1 - Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;
- b.2 - Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b.3 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b.4 - Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b.5 - Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b.6 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família.

c) de Habitação e Saneamento Básico:

- c.1 - Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c.2 - Construção e melhoria de casa populares.

d) de Assistência Social:

- d.1 – Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação e manutenção dos atuais programas;
- d.2 - Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária;
- d.3 - Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4 - Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos;
- d.5 - Apoio aos pequenos negócios e as associações comunitárias, visando a criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.6 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – Na área econômica:

a) da Agropecuária:

- a.1 - Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2 - Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, visando o fortalecimento do programa corte de terra para pequenos agricultores;
- a.3 - Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4 - Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5 - Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural.

b) da Indústria, Comércio e Turismo:

- b.1 – Incentivo a instalação de empresas no município.
- b.2 - Apoio às pequenas e micro empresas do município.

III – Na área de infraestrutura:

a) de Recursos Hídricos:

- a.1 - Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- a.2 - Construção e melhoria de açudes, barreiros e barragens subterrâneas.

b) de Transportes:

- b.1 - Conservação e apoio à malha rodoviária municipal.

c) de Energia:

- c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- c.2 - Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d) de Serviços Urbanos:

- d.1 - Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- d.2 - Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- d.3 - Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- d.4 – Arborização de praças, canteiros e de vias públicas.

Parágrafo Único – É parte integrante desta Lei, o anexo IV, que estabelece a fixação das despesas de capital e as metas e prioridades, para o exercício de 2020.

Art. 9º – A Lei Orçamentária Anual de 2020, deverá estar em consonância com o Plano Plurianual 2018/2021, e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III- Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TÁBOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - **categoria de programação**, cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos;

VI - **unidade orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VII - **ação**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

VIII - **receita ordinária**, aquela prevista para ingressar no caixa do município de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

IX - **fonte de recursos**, a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

X - **execução física**, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XI - **execução orçamentária**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XII - **execução financeira**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 - A Lei Orçamentária compor-se-á dos orçamentos fiscais e da seguridade social, que compreenderão a programação dos órgãos e entidades, incluídos os fundos especiais, da Administração Direta do Município.

Art. 12 - A Lei Orçamentária Anual, apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, o seguinte:

I - O orçamento a que pertence;

II - O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) **DESPESAS CORRENTES:**

a.1 - Pessoal e Encargos Sociais;

a.2 - Juros e Encargos da Dívida;

a.3 - Outras Despesas Correntes.

b) **DESPESAS DE CAPITAL:**

b.1 - Investimentos;

b.2 - Inversões Financeiras;

b.3 - Amortização e refinanciamento da Dívida.

Art. 13 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 14 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Parágrafo Único - As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF Nº 3, de 18.02.2011, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO		DESCRIÇÃO
Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários	Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.
Recursos da Educação		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à educação. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em educação.
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelos Municípios, relativo ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, que não se enquadre nas especificações anteriores.
18	Transferências do FUNDEB 60%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.
19	Transferências do FUNDEB 40%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior.
22	Transferências de Convênios -Educação	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Demais recursos vinculados destinados à Educação que não se enquadram nas especificações anteriores.
46	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	Recursos transferidos para o Município para atender a inclusão de jovens e adultos, que ainda não sabem ler e escrever, em um processo regular de ensino e aprendizagem.
58	Transferência do Salário-Educação	Recursos de transferências da União para o Município, a título de Salário-Educação, na forma da Lei nº 10.832/2003



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo



ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

59	Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	Recursos de transferências da União para o Município, referente ao PDDE.
60	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
61	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Lei 10.880/2004.
Recursos da Saúde		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à saúde. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em saúde.
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável, Transferência de Alta e Média Complexidade, PSF, PACS e outros programas financiados por repasse regulares e automáticos).
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Recursos provenientes das transferências do Fundo Estadual de Saúde, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde.
23	Transferências de Convênios - Saúde	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.
41	Serviços Hospitalares	Recursos provenientes da arrecadação da receita de prestação de serviços de hospital em geral ou especializado, maternidade, etc.
12	Serviços de Saúde	Recursos provenientes da arrecadação da receita proveniente da remuneração por serviços produzidos, decorrentes da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.
64	Atenção Básica	Recursos transferidos para financiamento de ações de atenção básica à saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
65	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
66	Vigilância em Saúde	Recursos transferidos para financiamento de ações de vigilância em saúde dos Municípios, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
67	Assistência Farmacêutica Básica	Recursos transferidos para aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e àqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
68	Assistência Farmacêutica Estratégica	Recursos transferidos para financiamento de ações de assistência farmacêutica em programas de saúde estratégicos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
69	Medicamentos de Dispensação Excepcional	Recursos transferidos para financiamento de medicamentos de dispensação excepcional, para aquisição e distribuição do grupo de medicamentos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
70	Gestão do SUS	Recursos transferidos para apoiar a implementação de ações e serviços que contribuam para a organização e eficiência do sistema, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
26	Demais Recursos Vinculados	Demais recursos vinculados destinados à Saúde que não se enquadram nas especificações anteriores.
Recursos de Assistência Social		
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a Assistência Social.
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	Demais recursos vinculados destinados à Assistência Social que não se enquadram nas especificações anteriores.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelo Município referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social que não se enquadram nas especificações anteriores.
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	Recursos provenientes de transferências do Estado para ações de Assistência Social, exceto convênios.
47	Apoio a Pessoa Idosa – API	Recursos transferidos para o Município objetivando a promoção, o apoio e a execução de ações que implementem a política do idoso, em atendimento prioritário ao idoso de baixa renda, garantindo seus direitos.
48	Programa de Atenção à Criança – PAC	Recursos transferidos para o Município objetivando o atendimento do programa de atenção à criança.
49	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	Recursos transferidos para o Município para o atendimento ao programa de pessoas portadoras de deficiência física.
55	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Refere-se a receitas repassadas pelo Governo Federal destinadas a erradicação do trabalho em situações de risco a saúde e segurança das crianças e adolescentes de 0 a 14 anos.
56	Programa Sentinela	Recursos transferidos pelo Governo Federal para prestar atendimento social especializado a crianças e adolescentes, bem como aos seus familiares vítimas de violências, e para criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no Município às crianças e adolescentes atendidas pelo Sentinela.
62	Cota Parte do Fundo de Combate à Pobreza	Recursos oriundos de fundos constituídos para combate à pobreza.
63	Bolsa Família	Recursos de transferências da União para o Município, referente ao Programa Bolsa Família (PBF).
Recursos Previdenciários		
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	Recursos do RPPS, quando não houver segregação de massa.
51	Recursos do Fundo Financeiro	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
52	Recursos do Fundo Previdenciário	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
53	Recursos da Taxa de Administração	Recursos da Taxa de Administração.
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	Fonte destinada a controlar os recursos excedentes da taxa de administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 15 da Portaria MPS nº. 402/2008. Esta fonte será ativada pela transferência das sobras na fonte 53 no encerramento do exercício, caso a municipalidade tenha criado por lei, fundo específico para esta finalidade.
57	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo a contribuição patronal, de servidores e os recursos da compensação entre os Regimes de Previdência.
Recursos de Operações de Créditos		
90	Operações de Crédito Internas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional.
91	Operações de Crédito Externas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Internacional.
Recursos de Alienação de Bens		
92	Alienação de Bens	Recursos provenientes da receita de alienação de bens móveis e imóveis.
Demais Recursos Vinculados		
033	Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	Recursos gerados pelos Fundos Especiais de Despesa ou a eles pertencentes, com destinação vinculada conforme legislação específica de criação de cada Fundo.
04	Recursos Próprios da Administração Indireta	Recursos gerados pelos respectivos Órgãos que compõem a Administração Indireta do Município, conforme legislação específica de criação de cada entidade.
06	Outras Fontes de Recursos	Recursos não enquadrados em especificações próprias.
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional n.º 42, de 19/12/2003).
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP	Recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 39, de 19/12/2002.
24	Transferências de Convênios -Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

		<i>contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital, não destinados à educação, saúde e assistência social.</i>
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação.
72	Precatórios	Registrar os recursos disponibilizados para pagamento de precatórios.
79	Royalties De Petróleo – Educação	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da educação nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
80	Royalties De Petróleo – Saúde	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da saúde nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
81	Valores Restituíveis	Valores referentes depósitos e cauções recebidos pela entidade para garantia de contratos, direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e outros recursos vinculados.
93	Outras Receitas Não-Primárias	Recursos provenientes de receitas Não Primárias e não classificadas nos itens 90 a 92.
94	Remuneração de Depósitos Bancários	Recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizados por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósito.
121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Comp. Financeira Exploração de Recursos Minerais	Recursos provenientes de Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 ao Poder Legislativo.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2019.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

Parágrafo Único - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do “caput” deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I - Com pessoal e encargos patronais;

II - Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual a ser fixado em 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º - A abertura de créditos adicionais, de que trata o “caput” deste artigo, será feita através de Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial e anual própria.

§ 2º - Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais será utilizada os recursos oriundos de suas respectivas fontes, sendo que os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 3º - O remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no “caput” deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 4º - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 5º - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2020, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 23 - Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 22 desta Lei.

Art. 24 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 25 - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I - Recursos do Tesouro

II - Recursos de Outras Fontes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Art. 26 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 27 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e corresponderá a pelo menos 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 28 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 30 de agosto de 2019, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de agosto de 2019, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2019, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

§ 2º - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, conforme preceitua o § 2º, inciso I, do Art. 29-A, da Emenda Constitucional.

Art. 29 - A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 30 - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 31 - O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

Art. 32 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde e assistência social e contará com recursos provenientes:

I - De repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II - Das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III - Da receita de serviços de saúde;

IV - De repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V - Do orçamento fiscal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 35 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e serviços urbanos.

Art. 36 - Ficam autorizadas à implementação de programas de valorização e desenvolvimento dos servidores públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, associado à aferição do desempenho institucional em processo de avaliação de resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 38 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 39 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 40 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VEDAÇÕES E AS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Art. 41 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária Anual, quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I - Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II - Sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e/ou municipal, na forma da lei;

III - participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertadas premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º - Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo estabelecido no convênio, termos, acordo ou qualquer outro instrumento legal e na forma estabelecida pela legislação vigor.

Art. 42 - Para o recebimento de recursos referidos no artigo anterior, a entidade privada deverá apresentar:

I - ata da fundação ou constituição;

II - estatuto social ou regimento interno e alterações posteriores;

III - cartão de CNPJ da entidade, carteira de identidade e CPF do dirigente;

IV - comprovação de regularidade do mandato da diretoria;

V - elaboração de Plano de Trabalho com respectivo cronograma físico-financeiro, na execução de atividades e projetos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 44 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - Atualização da planta genérica de valores do município;

II O revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto.

III - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

IV - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI - Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

IX - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo Único - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSPARÊNCIA

Art. 45 - Os Poderes Executivo e Legislativo, devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem como toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

Art. 46 - Os sítios de consulta à remuneração e subsídio recebidos por agentes políticos e ocupantes de cargo, função e emprego público disponibilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo, devem possibilitar a consulta direta da relação nominal dos ocupantes e as respectivas remunerações, bem como permitir a gravação de relatórios em formatos eletrônicos abertos e não proprietários de planilhas, contendo a integralidade das informações disponibilizadas na consulta.

Parágrafo único - Deverão também ser disponibilizadas as informações relativas ao recebimento de quaisquer vantagens, gratificações, ou outras parcelas de natureza remuneratória, compensatória ou indenizatória.

CAPÍTULO IX

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 47 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

Parágrafo Único - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 49 - O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 50 - Para os efeitos do § 3º art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 51 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 52 - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 53 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 55 - O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 56 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 57 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2020.

Art. 58 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 não sendo encaminhado para sanção e publicação até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada ou promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2020, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º - Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2020, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida municipal;

c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;

d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;

e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 59 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 60 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações necessárias, na Lei do Plano Plurianual 2018/2021, visando a inclusão das seguintes ações, as quais estão inseridas no Anexo III – Programas de Governo, desta Lei.

I – Ação 2068 – Manutenção das atividades do Programa Academia da Saúde, no Programa 19 – Ações do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

II – Ação 2069 – Manutenção do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), no Programa 19 – Ações do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

III – Ação 2070 – Implementação das ações de Educação Permanente em Saúde, no Programa 19 – Ações do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 61. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Taboleiro Grande – RN, em 10 de setembro de 2019.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo



ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

01.01 – CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Dotar a Câmara Municipal dos equipamentos necessários a desenvolver as suas atividades e a melhorar as condições de trabalho do Poder Legislativo.
1002 – Reforma do Prédio da Câmara Municipal.	Dotar a Câmara Municipal de espaço físico adequado, visando à melhoria das condições de trabalho do Poder Legislativo.
2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.	Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo a execução das funções básicas da Câmara Municipal.

LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Dotar o Gabinete Civil dos equipamentos necessários a desenvolver as suas atividades e a melhorar as condições de trabalho e o atendimento a população.
1004 - Aquisição de Veículo para o Gabinete Prefeito.	Dotar o Gabinete Civil de um veículo necessário ao desenvolvimento das suas atividades.
1005 – Articulação Política e Administrativa.	Criação de órgão destinado a articulação das políticas públicas do Município.
1006 - Manutenção da Ouvidoria Pública Municipal.	Implantação de órgão destinado a apurar as reclamações relativas à prestação de serviços públicos municipais.
2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete Civil.	Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo as atividades do Gabinete Civil.

LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE - AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1007 – Informatização e Manutenção do Arquivo Municipal.	Receber e conservar os documentos públicos, objetivando a preservação da documentação administrativa do Município.
1008 – Implantação e Manutenção do Setor de Patrimônio.	Identificar, organizar e regularizar os bens patrimoniais do município, objetivando o controle físico e a conservação dos bens públicos.
1009 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Dotar a Secretaria de Administração de equipamentos e materiais necessários a desenvolver as suas atividades e a melhorar as condições de trabalho.
1010 – Eficientização das Informações dos prestadores de Serviços.	Implantar e desenvolver ações que promovam a eficiência, a integração e a compatibilização das informações, referentes aos prestadores de serviços do município.
1011 – Formação e Capacitação de Servidores.	Proporcionar qualificação aos servidores públicos, visando à melhoria no desempenho das suas atividades e na qualidade do atendimento ao público.
1012 – Implantação do Plano Diretor e Desenvolvimento Integrado.	Dotar o município desse importante instrumento de planejamento, objetivando programar uma política urbana abrangente que assegure o desenvolvimento físico-territorial e ambiental da cidade e instituir instrumentos normativos modernos para um eficiente exercício da gestão municipal, proporcionando uma melhor qualidade de vida para os cidadãos.
1013 – Aquisição de Equipamentos de Informática.	Adquirir os equipamentos necessários a implantar um sistema de informatização das atividades da Secretaria de Administração.
1014 – Aquisição e/ou Renovação de Licenças de Software.	Implantar uma nova sistemática de utilização dos programas de informática, necessários a modernização e desenvolvimento das atividades da Secretaria de administração.
1015 – Aquisição de Veículo para a Secretaria de Administração.	Dotar a Secretaria de Administração de um veículo necessário ao desenvolvimento das suas atividades.
1016 – Serviços técnicos especializados p/ Realização de Concurso Público.	Contratação de Serviços técnicos especializados visando à realização de Concurso Público, no âmbito municipal
2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.	Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo as atividades da Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE - AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
0001 – Encargos c/ Amortização da Dívida Contratual c/ o INSS.	Garantir o cumprimento do Contrato de Parcelamento da dívida com o INSS.
0002 – Encargos c/ Amortização de Precatórios e Dívidas Trabalhistas.	Garantir o cumprimento de sentenças judiciais, mediante o pagamento de Precatórios e Dívidas Trabalhistas.
0003 – Encargos c/ Amortização da Dívida Contratual c/ a CAERN.	Garantir o cumprimento do Contrato de Parcelamento da dívida com a CAERN.
1017 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Equipar a Secretaria de Finanças com equipamentos e materiais necessários a desenvolver as suas atividades e a melhorar as condições de trabalho.
1018 – Aquisição de Veículo para a Secretaria de Finanças.	Dotar a Secretaria de Finanças de um veículo necessário ao desenvolvimento das suas atividades.
1019 – Capacitação Profissional de Servidores do Setor de Finanças.	Proporcionar qualificação aos servidores, visando à melhoria no desempenho das suas atividades e na qualidade do atendimento ao público.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

1020 – Aquisição e/ou Locação de Software Financeiro.	Implantar os programas de informática, necessários a modernização e desenvolvimento das atividades da Secretaria de Finanças.
2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.	Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo as atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1021 - Arborização e Recuperação de Áreas Degradadas.	Desenvolver ações de recuperação e preservação do meio ambiente, melhorando a qualidade de vida da população.
1022 - Ações de Coleta e Reciclagem de Lixo.	Desenvolver ações de conscientização ambiental e proporcionar renda, melhorando a qualidade de vida da população.
1023 - Construção e Equipamento de Matadouro Público.	Construção e equipamento de um abatedouro, capaz de atender aos padrões técnicos e de higiene e limpeza, exigidos pela vigilância sanitária.
1024 - Construção de Passagens Molhadas.	Dotar o município de vias de acesso as comunidades rurais e dos meios necessários que permita um melhor deslocamento da população e armazenamento e escoamento da produção.
1025 – Construção de Cisternas.	Dotar as comunidades rurais, de cisternas para armazenamento de água potável, melhorando a qualidade de vida da população rural.
1026 – Construção e desassoreamento de Barragens de Pequeno Porte.	Dotar o município de fontes de armazenamento de água, visando atender comunidades rurais, melhorando a qualidade de vida da população rural.
1027 - Perfuração e Instalação de Poços Artesianos.	Dotar o município de infraestrutura capaz de melhorar o abastecimento de água e garantir ao homem do campo uma melhor qualidade de vida através do abastecimento de água para o consumo humano e animal.
1028 - Aquisição e Instalação de Dessalinizadores.	Dotar o município de infraestrutura capaz de melhorar a qualidade do abastecimento de água potável e garantir ao homem do campo uma melhor qualidade de vida.
1029 - Construção de Barragem Submersa.	Dotar o município de fontes de abastecimento de água, visando atender comunidades rurais, melhorando a qualidade de vida da população rural.
1030 - Construção de Cacimbões.	Proporcionar as comunidades rurais o abastecimento com água para consumo humano e animal.
1031 - Construção e Ampliação de Rede Elétrica Rural.	Melhorar a qualidade de vida da população da zona rural não beneficiada com rede de distribuição de energia e iluminação pública.

LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1032 - Ações do Programa PRONAF.	Garantir ao pequeno produtor rural o acesso ao programa de incentivo a produção de agricultura familiar, bem como, a realização de trabalho de orientação e conscientização do agricultor familiar.
1033 – Realização de Feiras e Eventos.	Apoiar o produtor rural através da realização e participação em feiras e eventos, incentivando a agricultura e a pecuária.
1034 - Corte de Terra p/ Pequenos e Médios Produtores.	Fomentar as atividades desenvolvidas pelo pequeno produtor, contribuindo para melhorar a produção, proporcionando melhor qualidade de vida.
1035 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.	Dotar o município de infraestrutura necessária a melhor atender as comunidades rurais.
1036 - Construção do Mercado do Produtor.	Dotar o Município de infraestrutura para melhor atender ao homem do campo.
1037 - Aquisição e Distribuição de Insumos e Sementes de Culturas Tradicionais.	Garantir ao pequeno produtor o incentivo a agricultura e a pecuária, como meios necessários a sua permanência no campo.
1038 - Incentivo a Bovino/Caprino/Ovinocultura.	Garantir ao pequeno produtor rural incentivo a criação de bovinos, Caprinos e Ovinos, com meio de subsistência e de geração de renda.
1039 - Incentivo a Psicultura e Apicultura.	Garantir ao pequeno produtor rural incentivo a Psicultura e Apicultura, com meio de subsistência e de geração de renda.
1040 – Construção de Mata Burro em Estrada Vicinais	Melhorar e facilitar o tráfego nas vias de acesso as comunidades rurais
1041 – Aquisição de Veículo.	Aquisição de um veículo necessário ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
1042 – Construção e Manutenção de Estradas Vicinais.	Dotar o município de infraestrutura de vias de acesso a zona rural, facilitando o tráfego de pessoas, bens e escoamento da produção.
2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1043 – Construção, Ref. e Ampliação de Escolas de Educação Infantil (PROINFÂNCIA).	Elevar a oferta de vagas na rede municipal de ensino, melhorando o índice de matrículas e de desenvolvimento do ensino infantil.
1044 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental.	Elevar a oferta de vagas na rede municipal de ensino melhorando o índice de matrículas e de desenvolvimento do ensino fundamental.
1045 - Construção de Quadra Poliesportiva na Escola.	Dotar as Unidades Escolares de quadras destinadas a prática de educação física e ao desenvolvimento de outras atividades educacionais.
1046 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Recursos FNDE/PAR.	Equipar a Secretaria de Educação com equipamentos e materiais necessários a desenvolver as suas atividades e a melhorar as condições de trabalho.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo



ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

1047 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Convênios.	Equipar a Secretaria de Educação com equipamentos e materiais necessários a desenvolver as suas atividades e a melhorar as condições de trabalho.
1048 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Recursos Próprios.	Equipar a Secretaria de Educação com equipamentos e materiais necessários a desenvolver as suas atividades e a melhorar as condições de trabalho.
1049 – Implantação de salas de Leitura nas escolas municipais.	Equipar as escolas municipais com sala de leitura, visando melhorar a qualidade do ensino fundamental.
1050 – Aquisição de Transporte Escolar.	Adquirir veículos próprios, destinados ao transporte de alunos, visando o atendimento com transporte de qualidade.
1051 - Capacitação e Formação de Servidores da Educação.	Proporcionar qualificação aos servidores integrantes do Sistema Municipal de Ensino, visando à melhoria nos índices de desenvolvimento da educação municipal.
1052 - Aquisição de Veículo para a Secretaria de Educação.	Equipar a Secretaria de Educação com veículo necessário a desenvolver as suas atividades Administrativas.
1053 - Distribuição de Kits Escolar.	Atender aos alunos de baixa renda, matriculados na rede municipal de ensino com kit de material escolar.
1054 - Programa de Auxílio Fardamento.	Atender aos alunos de baixa renda, matriculados na rede municipal de ensino com kit de fardamento.
1055 - Programa de Educação Integral – PNME	Ampliar a jornada escolar da criança e adolescente, visando à melhoria nos índices de desenvolvimento da educação municipal.
2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.	Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo as atividades da Secretaria Municipal de Educação.

**LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO**

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
2007 - Manutenção das Atividades da Educação Básica.	Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo as atividades da Educação Básica.
2008 - Manutenção das Atividades da Educação - Ensino Fundamental / FUNDEB 60%.	Manutenção de ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação - Ensino Fundamental / FUNDEB 60%.
2009 - Manutenção das Atividades da Educação - Ensino Fundamental / FUNDEB 40%.	Manutenção de ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação - Ensino Fundamental / FUNDEB 40%.
2010 - Manutenção das Atividades da Educação - Ensino Infantil / FUNDEB 60%.	Manutenção de ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação - Ensino Infantil / FUNDEB 60%.
2011 - Manutenção das Atividades da Educação - Ensino Infantil / FUNDEB 40%.	Manutenção de ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação - Ensino Infantil Fundamental / FUNDEB 40%.
2012 - Manutenção do Programa Salário Educação.	Investir no sistema municipal de educação, visando à melhoria nas instalações físicas e na aquisição de bens móveis para as unidades escolares, bem como na manutenção do ensino.
2013 - Manutenção do Programa Transporte Escolar / Recursos Próprios.	Garantir o transporte escolar dos alunos para as unidades de ensino, visando diminuir os índices de evasão escolar.
2014 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar / FNDE/PNATE.	Garantir o transporte escolar dos alunos para as unidades de ensino, visando diminuir os índices de evasão escolar.
2015- Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Convênio Governo do Estado / PETERN.	Garantir o transporte escolar dos alunos para as unidades de ensino, visando diminuir os índices de evasão escolar.
2016 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar / Recursos Próprios.	Garantir Alimentação Escolar para suprir as necessidades alimentares dos alunos da Educação Básica da rede municipal de ensino.
2017 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar / FNDE/PNAE.	Garantir Alimentação Escolar para suprir as necessidades alimentares dos alunos da Educação Básica da rede municipal de ensino.
2018 - Programa Brasil Alfabetizado-PBA.	Manter e Apoiar programas de alfabetização de jovens e adultos, visando à redução dos índices de analfabetismo de nossa população.
2019 - Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos/ EJA.	Manter e Apoiar programas de alfabetização de jovens e adultos, visando à redução dos índices de analfabetismo de nossa população.

**LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO**

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
2020 – Programa de alfabetização na idade certa.	Manter e Apoiar o Programa de alfabetização na idade certa, visando a redução dos índices de analfabetismo em nosso município.
2065 - Manutenção das Atividades da Educação - Ensino Infantil.	Manutenção de ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação - Ensino Infantil.
1107 - Manutenção de Outros Programas de Transferência do FNDE.	Promover e fomentar a melhoria da educação, por meio de ações de investimentos e de manutenção e desenvolvimento da educação básica, contribuindo com a melhoria na qualidade do ensino.

**LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO**

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TURISMO	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1056 - Construção e Ampliação de Rede Elétrica Urbana.	Melhorar a qualidade de vida da população da zona urbana não beneficiada com rede de distribuição de energia e iluminação pública.
1057 - Construção do Parque Municipal, com Vila Olímpica.	Dotar o município de área adequada à prática de modalidades esportivas, para melhor atender as necessidades da população e proporcionar a melhoria da qualidade de vida.
1058 - Ampliação e Reforma do Mercado Público.	Reestruturar e reformar o mercado público para adequar as reais necessidades da



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo



ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

	população.
1059 - Construção da Praça de Eventos.	Dotar o município de infraestrutura necessária a realização de eventos culturais e de lazer.
1060 - Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas.	Aquisição de máquinas para facilitar a realização das atividades e serviços da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Turismo.
1061 - Construção e Recuperação de Pavimentação, Quebra-molas e Drenagem de Vias Públicas.	Garantir o acesso de qualidade entre o espaço urbano e o cidadão através de drenagem, construção e recuperação de pavimentação de vias públicas.
1062 - Construção, Reforma e Urbanização com construção de Banheiros em Praças.	Construir, ampliar, urbanizar e melhorar o acesso áreas públicas, proporcionando-lhe harmonia entre o cidadão e o espaço urbano.
1063 - Limpeza e Conservação de Prédios Públicos.	Reforma e ampliação da estrutura física dos órgãos municipais, objetivando melhorias no atendimento a população do município.
1064 - Participação em Consórcio Público de Aterro Sanitário.	Participação em consórcio público, visando que o município disponha de aterro sanitário necessário ao destino dos resíduos coletados no Município.
1065 - Urbanização das Vias de Acesso a Zona Urbana.	Urbanização e iluminação da via de acesso a zona urbana, ligando a BR 405 / perímetro Urbano, visando à melhoria do aspecto urbanístico.
1066 - Incentivo a Atividades Turísticas.	Implantar ações voltadas para o desenvolvimento do turismo local.
2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Turismo.	Realizar ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Turismo.
2022 - Manutenção da Iluminação Pública.	Realizar ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção da iluminação pública.
2023 - Manutenção do Cemitério Público.	Realizar ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Cemitério Público.

LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TURISMO	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
2024 - Manutenção do Mercado Público.	Realizar ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Mercado Público.
2025 - Manutenção de Praças, Canteiros e Arborização de Vias Públicas.	Realizar ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção de praças, canteiros e arborização de vias públicas.
2067 - Manutenção e Aquisição de equipamentos de Vigilância Eletrônica.	Melhorar o monitoramento do município através da rede de câmeras no sentido de coibir criminalização e ajudar na elucidação de possíveis infrações penais.

LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1067 - Construção de Sistema de Esgoto Sanitário.	Reduzir os riscos à saúde pública com a implantação do sistema de esgotamento sanitário, visando à melhoria da qualidade de vida da população.
1068 - Construção de Adutora.	Dotar o Município da estrutura necessária a garantir a população uma melhor qualidade de vida através do abastecimento de água de qualidade.
1069 - Construção e Melhoria de Unidades Sanitárias Rural.	Construção de banheiros em unidades habitacionais de famílias carentes residentes da zona rural, visando à melhoria da qualidade de vida.
1070 - Construção e Melhoria de Unidades Sanitárias Urbana.	Construção de banheiros em unidades habitacionais de famílias carentes residentes na zona urbana, visando à melhoria da qualidade de vida.
2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1071 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde.	Construir, ampliar, equipar e modernizar unidades de saúde, com instalação de novos equipamentos, melhorando e ampliando a capacidade de atendimento.
1072 - Ampliação da Frota de Veículos da Sec. de Saúde e Saneamento.	Ampliar o número de veículos próprios, destinados a atividades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria no atendimento à população.
1073 - Aquisição de Unidade de Saúde Móvel.	Dotar o município das condições necessárias a atender com assistência médica as comunidades do Município, que não dispõe de unidade de saúde.
1074 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Equipar a Secretaria de Saúde com os móveis e equipamentos necessários a desenvolver as suas atividades e a melhorar as condições de trabalho.
1075 - Implantação e Equipamento de Farmácia Popular.	Garantir o acesso as pessoas carentes a medicamentos necessários a tratamentos de saúde.
1076 - Qualificação de recursos humanos.	Garantir a qualificação continua dos recursos humanos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
1077 - Programa de Exames, Cirurgias e Consultas.	Oferecer atendimento de saúde a população com exames, cirurgias e consultas, em caráter de urgência e/ou não disponível pelo Sistema Único de Saúde.
1078 - Fortalecimento das ações do SUS municipal e regional.	Fortalecer os consórcios intermunicipais de saúde em vista a garantia dos princípios e diretrizes do SUS municipal e regional.
1079 - Ampliação das ações de controle social no SUS.	Fortalecer as práticas efetivas do Conselho Municipal de Saúde, bem como implantar a Ouvidoria do SUS em toda sua rede assistencial municipal.
2027 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
2028 - Manutenção e Apoio a Hospital de Pequeno Porte.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de apoio a Hospital de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo



ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TÁBOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

	<i>Pequeno Porte.</i>
2029 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família / ESF.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Programa de Estratégias Saúde da Família.
2030 - Manutenção do Programa Mais Médicos.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Programa de Mais Médicos no âmbito do Município.
2031 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Programa de Saúde Bucal.

LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
2032 - Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde / PACS.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
2033 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde/endemias.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Programa de Vigilância em Saúde.
2034 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família / NASF	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família.
2035 - Manutenção das Ações da Atenção Básica.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Piso de Atenção Básica.
2036 - Assistência Farmacêutica Básica.	Garantir a manutenção do programa de distribuição de medicamentos a população deste município.
2037 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, dentro e fora do município.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Programa Média e Alta Complexidade.
2038 - Fortalecimento da Atenção Básica/Repasse Estadual.	Implantar ações de atenção básica em saúde, de atendimento à população, melhorando a qualidade de vida.
2039 - Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade / PMAQ – SM.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade / PMAQ - SM.
2040 - Manutenção do Programa QUALIFAR/SUS.	Realizar as ações do Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do município, visando a melhoria do atendimento a população.
2041 - Manutenção do Programa de Carência Nutricional.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Programa de Carência Nutricional.
2042 - Manutenção das Ações de Imunizações.	Realizar campanhas de orientação e assistência a população, de prevenção de doenças e de combate ao uso de drogas e entorpecentes, entre outras.
2043 - Manutenção do Programa de Controle de DST.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Programa de Controle de DST.
2044 - Fomento as contrapartidas financeiras legais junto aos programas/políticas de saúde.	Realizar as contrapartidas financeiras municipais frente aos programas existentes no município, a exemplo da Assistência Farmacêutica Básica, Atenção Básica e Vigilância em Saúde

LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
2045 - Manutenção das ações de Vigilância Sanitária.	Fortalecer as ações da Vigilância Sanitária Municipal com vistas a melhorias nas condições de vida e de saúde da população.
2046 - Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.	Garantir 2038 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade. a realização de ações de combate ao mosquito Aedes Egypto, bem como ao barbeiro e outros vetores causadores de doenças.
2066 - Manutenção das ações do Programa Saúde na Escola.	Promover e fomentar ações de promoção e prevenção da saúde, no âmbito programa saúde na escola.
2068 - Manutenção das atividades do Programa Academia da Saúde.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades do Polo de Academia da Saúde junto aos grupos prioritários de promoção da saúde.
2069 - Manutenção do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS).	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS).
2070 - Implementação das ações de Educação Permanente em Saúde.	Realizar atividades voltadas para a qualificação dos recursos humanos na área da saúde, através da estratégia de Educação Permanente em Saúde.

LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1080 - Construção do Centro de Convivência.	Dotar o município de infraestrutura necessária à realização de atividades de lazer, beneficiando a juventude e a toda a população do município.
1081 - Implantação e Manutenção do Programa Primeira Infância.	Promover o desenvolvimento integral das Crianças na primeira infância, implementando o atendimento e acompanhamento a 100% das gestantes, crianças de até 03 anos e sua família beneficiária do programa Bolsa Família e de até 06 anos e suas famílias beneficiárias de benefício de prestação continuada.
1082 - Programa Doação de Óculos.	Apoiar e desenvolver ações de caráter social, através da doação de óculos a pessoas carentes, promovendo melhoria na sua qualidade de vida.
1083 - Construção, Reforma e Equipamento do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS.	Construir, ampliar, reformar e equipar prédios públicos, destinados ao funcionamento da rede de serviços assistenciais e de proteção básica social e especializada.
1084 - Construção e Equipamento das casas dos conselhos.	Construir e Equipar prédios públicos, destinados ao funcionamento dos conselhos municipais.
1085 - Apoio ao selo Unicef.	Apoiar as equipes de acompanhamento e desenvolvimento das ações e atividades do selo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo



ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABELERO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

	<i>Unicef.</i>
1086 – Capacitação e Formação de Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Proporcionar Qualificação aos servidores integrantes do sistema de Assistência Social, visando melhor a qualidade dos serviços e programas sociais assistências.
2047 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
2048 - Contribuição p/ Formação do PASEP.	Contribuir para a formação do patrimônio do servidor público - PASEP.
2049 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.	Dotar o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente das condições necessárias ao desenvolvimento das suas atividades, visando atender aos anseios da população.
2050 - Manutenção das Atividades de Conselhos Municipais da área social.	Dotar das condições necessárias ao desenvolvimento das suas atividades, os Conselhos Municipais das Pessoas da área social, como forma de garantir a participação popular no planejamento e fiscalização das políticas públicas.

LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
2051 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência / FIA.	Contribuir para a manutenção das ações do (FIA) Fundo da Criança e do Adolescente, destinado a ações de atendimento a criança e ao adolescente, visando à melhoria no atendimento da população.
2052 – Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único / EGDPBF.	Manter ações de aprimoramento da qualidade da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, proporcionando as condições necessárias a atualização cadastral, o acompanhamento das famílias, e o desenvolvimento de projetos de inclusão produtiva.
2053 – Manutenção das atividades da Gestão do SUAS / IGD/SUAS.	Manter ações de aprimoramento da qualidade da gestão descentralizada do SUAS, através de projetos programas, serviços e benefícios sócio assistenciais, possibilitando a implementação da vigilância social no âmbito do Município.
2054 – Manutenção das Atividades do Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS / Profissionalizando o Futuro.	Manter ações de promoção a integração dos usuários da assistência social ao trabalho, por meio de ações articuladas e mobilização social, proporcionando capacitação, formação profissional, intermediação de mão obras, mapeamento de oferta, e encaminhamento para inserção ao mundo do trabalho.
2055 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV.	Desenvolver atividades em grupos, de acordo com o ciclo de vida, objetivando complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
2056 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS.	Manter o Centro de Referência de Assistência Social / CRAS, oferecendo serviços de prevenção a ocorrência de situações de riscos sociais e fortalecendo a função protetiva da família, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.
2057 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.	Assistir por meio de benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública, em atendimento as garantias do Sistema Único de Assistência Social / SUAS.
2058 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.	Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.

LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
2059 - Manutenção de outros Programas de Transferência Fundo a Fundo – SUAS.	Manter o desenvolvimento de outras ações e políticas públicas, no âmbito da assistência social, visando a efetivação do Sistema Único de Assistência / SUAS.

LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

09.03 – FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1087 - Construção de Unidades Habitacionais Rural.	Realizar parcerias com outras esferas de Governo, visando à construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda e a erradicação de casas de taipas, melhorando as condições de habitação e os indicadores sociais, da população residente na zona rural.
1088 - Construção de Unidades Habitacionais Urbana.	Realizar parcerias com outras esferas de Governo, visando à construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda, melhorando as condições de habitação e os indicadores sociais, da população residente na zona urbana.
1089 - Produção de Lotes para Fins Habitacional.	Aquisição de terrenos necessários a implantação de projetos habitacionais destinados a famílias de baixa renda e a doação como forma de apoio a pessoas, que através de financiamentos ou recursos próprios, desejam construir unidades habitacionais.
1090 - Regularização Fundiária e Urbanística de Áreas de Interesse Social.	Apoiar à regularização fundiária e a urbanização de áreas destinadas à habitação de interesse social.
1091 - Melhoria e Reforma de Unidades Habitacionais rural e urbana.	Garantir uma melhor qualidade de vida para o cidadão que reside de forma precária, promovendo a melhoria de sua unidade habitacional.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1092 – Construção e Equipamento de Oficina e Garagem Municipal.	Dotar a Secretaria de transportes, de local apropriado a guarda, controle e manutenção da frota de veículos do município.
2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Transportes.

LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

11.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
2061 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção da Controladoria Municipal.

LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

12.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
2062 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção da Procuradoria Municipal.

LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1093 - Construção da Casa da Cultura.	Construir e ampliar os espaços destinados ao acesso do cidadão a prática culturais.
1094 - Apoio ao Desenvolvimento Artístico.	Realizar, promover e apoiar eventos artísticos culturais, visando à integração social e o desenvolvimento da cidadania.
1095 - Apoio as Festas Tradicionais.	Realizar, promover e apoiar as festas tradicionais do município, visando à integração social da comunidade.
1096 - Construção de Biblioteca Pública.	Dotar o Município de Biblioteca Pública para oportunizar a população, o acesso a pesquisa e a leitura, visando o desenvolvimento intelectual e à melhoria na aprendizagem.
1097 - Construção de Teatro Municipal.	Construir e ampliar os espaços destinados ao acesso do cidadão a prática culturais.
1098 - Incentivo a Atividades de Lazer.	Incentivar ações de caráter de lazer, visando a integração social e o desenvolvimento da cidadania.
1099 - Construção de Estádio de Futebol.	Construir e ampliar os espaços destinados ao acesso do cidadão a prática desportivas.
1100 - Construção de Quadra Poliesportiva.	Construir e ampliar os espaços destinados ao acesso do cidadão a prática desportivas.
1101 - Reforma do Ginásio Poliesportivo e quadras esportivas.	Reformar os espaços destinados ao acesso do cidadão a prática desportivas.
1102 – Construção do Centro Municipal de Artesanato	Dotar o município de espaço destinado a exposição e comercialização de artesanatos, beneficiando os artesãos, através da geração de rendas.
1103 - Implantação do Programa Esportes para Todos.	Incentivar a formação de jovens, visando a sua atuação em atividades esportivas.
1104 – Manutenção das Atividades do Programa do Segundo Tempo.	Oportunizar o acesso a prática e a cultura do esporte de forma a promover o desempenho integral de crianças, adolescente e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida.
2063 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
1105 - Aquisição e/ou Locação de Software Tributário.	Implantar os programas de informática, necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria de Tributação.
1106 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Equipar a Secretaria de Tributação com os móveis e equipamentos necessários a desenvolver as suas atividades e a melhorar as condições de trabalho.
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação.	Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Tributação.

LEI Nº. 395/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO

99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE – AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
9.001 – Reserva de Contingência.	Disponibilizar recursos destinados a cobertura de despesas com eventuais riscos fiscais.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - METAS FISCAIS TABELA I - METAS ANUAIS EXERCÍCIO: 2020									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)									
ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB(a/PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB(b/PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB(c/PIB) X 100
Receita Total	20.830.000,00	19.933.014,35		21.767.000,00	19.932.693,85		22.311.000,00	19.932.537,50	
Receitas Primárias (I)	20.622.000,00	19.733.971,29		21.549.000,00	19.733.064,72		22.088.000,00	19.733.310,40	
Despesa Total	20.830.000,00	19.933.014,35		21.767.000,00	19.932.693,85		22.311.000,00	19.932.537,50	
Despesas Primárias (II)	20.372.000,00	19.494.736,84		21.289.000,00	19.494.974,93		21.821.000,00	19.494.773,92	
Resultado Primário (I - II)	250.000,00	239.234,45		260.000,00	238.089,79		267.000,00	238.536,48	
Resultado Nominal	-426.000,00	-407.655,50		-455.000,00	-416.657,13		-456.000,00	-407.388,15	
Dívida Pública Consolidada	1.875.000,00	1.794.258,37		1.420.000,00	1.300.336,53		964.000,00	861.232,85	
Dívida Consolidada Líquida	884.000,00	845.933,01		429.000,00	392.848,15		-27.000,00	-24.121,67	
Receitas Primárias advindas de PP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas de PP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP's= (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NOTA:
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA 2020 - 4,50% 2021 - 4,50% 2022 - 2,50%

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - METAS FISCAIS TABELA II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR EXERCÍCIO: 2020							
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, Inciso I)							
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB(a/PIB) X 100	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB(a/PIB) X 100	Variação (c) = (b-a)		
					Valor	%	
Receita Total	19.075.000,00		14.350.735,50		-4.724.264,50	-24,77	
Receitas Primárias (I)	18.884.000,00		14.305.674,39		-4.578.325,61	-24,24	
Despesa Total	19.075.000,00		12.501.374,50		-6.573.625,50	-34,46	
Despesas Primárias (II)	18.655.000,00		12.413.285,61		-6.241.714,39	-33,46	
Resultado Primário (I - II)	229.000,00		1.892.388,78		1.663.388,78	726,37	
Resultado Nominal	-390.000,00		106.750,61		496.750,61	-127,37	
Dívida Pública Consolidada	2.708.000,00		3.063.226,25		355.226,25	13,12	
Dívida Consolidada Líquida	1.717.000,00		-106.750,61		-1.823.750,61	-106,22	

NOTA:
1. A finalidade desse demonstrativo é estabelecer a comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - METAS FISCAIS TABELA III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO: 2020											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, Inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	18.348.000,00	19.075.000,00	3,96	19.933.000,00	4,50	20.830.000,00	4,50	21.767.000,00	4,50	22.311.000,00	2,50
Receitas Primárias (I)	18.174.000,00	18.884.000,00	3,91	19.734.000,00	4,50	20.622.000,00	4,50	21.549.000,00	4,50	22.088.000,00	2,50
Despesa Total	18.348.000,00	19.075.000,00	3,96	19.933.000,00	4,50	20.830.000,00	4,50	21.767.000,00	4,50	22.311.000,00	2,50
Despesas Primárias (II)	17.954.000,00	18.655.000,00	3,90	19.495.000,00	4,50	20.372.000,00	4,50	21.289.000,00	4,50	21.821.000,00	2,50
Resultado Primário (I - II)	220.000,00	229.000,00	4,09	239.000,00	4,37	250.000,00	4,60	260.000,00	4,00	267.000,00	2,69
Resultado Nominal	-375.000,00	-390.000,00	4,00	-407.000,00	4,36	-426.000,00	4,67	-455.000,00	6,81	-456.000,00	0,22
Dívida Pública Consolidada	3.098.000,00	2.708.000,00	-12,59	2.301.000,00	-15,03	1.875.000,00	-18,51	1.420.000,00	-24,27	964.000,00	-32,11
Dívida Consolidada Líquida	2.107.000,00	1.717.000,00	-18,51	1.310.000,00	-23,70	884.000,00	-32,52	429.000,00	-51,47	-27.000,00	-106,29



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo



ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	19.597.613,48	19.790.312,50	0,98	19.933.000,00	0,72	19.933.014,35	0,00	19.932.693,85	0,00	19.551.053,53	-1,91	
Receitas Primárias (I)	19.411.762,99	19.592.150,00	0,93	19.734.000,00	0,72	19.733.971,29	0,00	19.733.064,72	0,00	19.355.639,39	-1,91	
Despesa Total	19.597.613,48	19.790.312,50	0,98	19.933.000,00	0,72	19.933.014,35	0,00	19.932.693,85	0,00	19.551.053,53	-1,91	
Despesas Primárias (II)	19.176.779,61	19.354.562,50	0,93	19.495.000,00	0,73	19.494.736,84	0,00	19.494.974,93	0,00	19.121.668,20	-1,91	
Resultado Primário (I - II)	234.983,38	237.587,50	1,11	239.000,00	0,59	239.234,45	0,10	238.089,79	-0,48	233.971,19	-1,73	
Resultado Nominal	-400.539,84	-404.625,00	1,02	-407.000,00	0,59	-407.655,50	0,16	-416.657,13	2,21	-399.591,25	-4,10	
Dívida Pública Consolidada	3.308.993,16	2.809.550,00	-15,09	2.301.000,00	-18,10	1.794.258,37	-22,02	1.300.336,53	-27,53	844.749,93	-35,04	
Dívida Consolidada Líquida	2.250.499,87	1.781.387,50	-20,84	1.310.000,00	-26,46	845.933,01	-35,42	392.848,15	-53,56	-23.660,01	-106,02	

FONTE: Balanço Anual dos Exercícios de 2017 e 2018, e na LDO 2019.

NOTA:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Inflação Média (% anual) oficial com base no IPCA	2017 - 2,95%	2018 - 3,75%				
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA			2020 - 4,50%	2021 - 4,50%	2022 - 2,50%	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
TABELA IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO: 2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, Inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultados Acumulados	4.069.879,60		2.499.394,76		1.625.907,39	
TOTAL	4.069.879,60		2.499.394,76		1.625.907,39	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2018	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	0,00		0,00		0,00	

FONTE: Balanço Anual dos exercícios de 2016, 2017 e 2018.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
TABELA V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO: 2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2018 (Ia - IId)	2017 (Ib - IIe)	2016 (Ic - IIc)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: Balanço Anual dos Exercícios de 2016, 2017 e 2018.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO I - METAS FISCAIS			
TABELA VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
EXERCÍCIO: 2020			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes			
Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes			
Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS VI = IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
NOTA:			
1. O Município não possui Regime de Previdência Próprio.			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - METAS FISCAIS TABELA IX - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO EXERCÍCIO: 2020	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
NOTA:	
1. Para o Exercício Financeiro de 2020 não há nada a registrar.	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO: 2020			
AMF - Demonstrativo 9 (LRF, art. 4º, § 3º)			
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência.	50.000,00
Frustração de Arrecadação	400.000,00	Limitação de empenho	400.000,00
Discrepância de Projeções / Taxa de Inflação	250.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da redução de dotação de despesas discricionárias.	250.000,00
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência.	50.000,00
TOTAL	750.000,00	TOTAL	750.000,00

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governador Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 001

Órgão: 01 - Processo Legislativo (Camara Municipal)

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Eficientização e Manutenção do Processo Legislativo

O PROCESSO LEGISLATIVO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE MODERNAS TÉCNICAS LEGISLATIVAS, DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DA PERMANENTE QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, E DA DIVULGAÇÃO A POPULAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO.

Ação.....: 1001 - Reforma da sede do Poder Legislativo

Descrição: Dotar a Câmara Municipal de espaço físico adequado, visando à melhoria das condições de trabalho do Poder Legislativo.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 54.000,00

Ação.....: 1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Descrição: Dotar a Câmara Municipal dos equipamentos necessários a desenvolver as suas atividades e a melhorar as condições de trabalho do Poder Legislativo.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 34.000,00

Ação.....: 2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Descrição: Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo a execução das funções básicas da Câmara Municipal.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 802.470,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 890.470,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito(A)

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Manutenção das Ações do Gabinete Civil



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governador Governador Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 004

Descrição: Dotar a Secretaria de Administração de um veículo necessário ao desenvolvimento das suas atividades.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 44.000,00

Ação.....: 1016 - Serviços Técnicos Especializado p/ Realização de Concurso Público
Descrição: Contratação de serviços técnicos especializados visando à realização de concurso público, no âmbito do município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 20.000,00

Ação.....: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Descrição: Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo as atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 664.000,00

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0003 - Modernização e Desburocratização da Administração Pública
IMPLANTAR MECANISMOS QUE PRODUZAM MELHORES RESULTADOS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE MODERNAS TÉCNICAS E MÉTODOS DE GESTÃO, DA QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, E DA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS GERENCIAIS QUE PROMOVAM O USO RACIONAL DOS RECURSOS PÚBLICOS, VISANDO MELHORAR DE FORMA CONTÍNUA A QUALIDADE E REDUZIR OS CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.

Ação.....: 1013 - Aquisição de Equipamentos de Informática
Descrição: Adquirir os equipamentos necessários a implantar um sistema de informatização das atividades da Secretaria de Administração.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 6.000,00

Ação.....: 1014 - Aquisição e/ou Renovação de Licenças de Software
Descrição: Implantar uma nova sistemática de utilização dos programas de informática, necessários a modernização e desenvolvimento das atividades da Secretaria de administração.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 12.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0003 - Modernização e Desburocratização da Administração Pública



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 005

IMPLANTAR MECANISMOS QUE PRODUZAM MELHORES RESULTADOS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE MODERNAS TÉCNICAS E MÉTODOS DE GESTÃO, DA QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, E DA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS GERENCIAIS QUE PROMOVAM O USO RACIONAL DOS RECURSOS PÚBLICOS, VISANDO MELHORAR DE FORMA CONTÍNUA A QUALIDADE E REDUZIR OS CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.

Ação.....: 1011 - Formação e Capacitação de Servidores

Descrição: Proporcionar qualificação aos servidores públicos, visando à melhoria no desempenho das suas atividades e na qualidade do atendimento ao público.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 22.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 856.000,00

Órgão: 04 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0004 - Planejamento e Gestão Financeira

IMPLANTAR, COORDENAR E GERENCIAR AÇÕES DE PLANEJAMENTO VISANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E QUE EVIDENCIE A QUALIDADE DA POLÍTICA FISCAL E O RIGOROSO EQUILÍBRIO FISCAL DO MUNICÍPIO.

Ação.....: 1017 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Descrição: Equipar a Secretaria de Finanças com equipamentos e materiais necessários a desenvolver as suas atividades e a melhorar as condições de trabalho.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 12.000,00

Ação.....: 1018 - Aquisição de Veículo para a Secretaria de Finanças

Descrição: Dotar a Secretaria de Finanças de um veículo necessário ao desenvolvimento das suas atividades.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 44.000,00

Ação.....: 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 006

Descrição: Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo as atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 512.000,00

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0004 - Planejamento e Gestão Financeira

IMPLANTAR, COORDENAR E GERENCIAR AÇÕES DE PLANEJAMENTO VISANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E QUE EVIDENCIE A QUALIDADE DA POLÍTICA FISCAL E O RIGOROSO EQUILÍBRIO FISCAL DO MUNICÍPIO.

Ação.....: 1020 - Aquisição e/ou Locação de Software Financeiro

Descrição: Implantar os programas de informática, necessários a modernização e desenvolvimento das atividades da Secretaria de Finanças.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 32.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0004 - Planejamento e Gestão Financeira

IMPLANTAR, COORDENAR E GERENCIAR AÇÕES DE PLANEJAMENTO VISANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E QUE EVIDENCIE A QUALIDADE DA POLÍTICA FISCAL E O RIGOROSO EQUILÍBRIO FISCAL DO MUNICÍPIO.

Ação.....: 1019 - Capacitação Profissional de Servidores do Setor de Finanças

Descrição: Proporcionar qualificação aos servidores, visando à melhoria no desempenho das suas atividades e na qualidade do atendimento ao público.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 22.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0032 - Encargos Especiais

Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento das obrigações relativas às dívidas contratuais e as sentenças judiciais.

Ação.....: 0001 - Encargos c/ Amortização da Dívida Contratual c/ o INSS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 007

Descrição: Garantir o cumprimento do Contrato de Parcelamento da dívida com o INSS.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 220.000,00

Ação.....: 0002 - Encargos c/ Amortização de Precatórios e Dívidas Trabalhistas

Descrição: Garantir o cumprimento de sentenças judiciais, mediante o pagamento de Precatórios e Dívidas Trabalhistas.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 108.000,00

Ação.....: 0003 - Encargos c/ Amortização da Dívida Contratual c/ a CAERN

Descrição: Garantir o cumprimento do Contrato de Parcelamento da dívida com a CAERN.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 37.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 987.000,00

Órgão: 05 - Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0010 - Proteção ao Meio Ambiente

IMPLANTAR AÇÕES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, ATRAVÉS DA ARBORIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, E DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, VISANDO A CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO, QUANTO A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DA MATÁ, DA ARBORIZAÇÃO URBANA, DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DA PROTEÇÃO DOS MANACIAIS DE ÁGUA.

Ação.....: 1022 - Ações de Coleta e Reciclagem de Lixo

Descrição: Desenvolver ações de conscientização ambiental e proporcionar renda, melhorando a qualidade de vida da população.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 20.000,00

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0010 - Proteção ao Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 009

Descrição: Dotar o município de infraestrutura capaz de melhorar a qualidade do abastecimento de água potável e garantir ao homem do campo uma melhor qualidade de vida.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 27.000,00

Ação.....: 1029 - Construção de Barragem Submersa

Descrição: Dotar o município de fontes de abastecimento de água, visando atender comunidades rurais, melhorando a qualidade de vida da população rural.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 22.000,00

Ação.....: 1030 - Construção de Cacimbões

Descrição: Proporcionar as comunidades rurais o abastecimento com água para consumo humano e animal.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 27.000,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0006 - Promoção e Extensão Rural

DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL, VISANDO IMPLEMENTAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS A PERMANÊNCIA DO HOMEM NO CAMPO E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO RURAL.

Ação.....: 1036 - Construção do Mercado do Produtor

Descrição: Dotar o Município de infraestrutura para melhor atender ao homem do campo.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 105.000,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0005 - Eficientização e Manutenção da Sec. de Agricultura e M. Ambie

MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL, INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ANIMAL, FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HIDRÍCAS E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

Ação.....: 1041 - Aquisição de Veículo

Descrição: Aquisição de um veículo necessário ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 44.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 010

Ação.....: 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Descrição: Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 161.000,00

Programa: 0006 - Promoção e Extensão Rural
DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL, VISANDO IMPLEMENTAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS A PERMANÊNCIA DO HOMEM NO CAMPO E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO RURAL.

Ação.....: 1024 - Construção de Passagens Molhadas
Descrição: Dotar o município de vias de acesso as comunidades rurais e dos meios necessários que permita um melhor deslocamento da população e armazenamento e escoamento da produção.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 110.000,00

Ação.....: 1031 - Construção e Ampliação de Rede Elétrica Rural
Descrição: Melhorar a qualidade de vida da população da zona rural não beneficiada com rede de distribuição de energia e iluminação pública.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 27.000,00

Ação.....: 1032 - Ações do Programa PRONAF
Descrição: Garantir ao pequeno produtor rural o acesso ao programa de incentivo a produção de agricultura familiar, bem como, a realização de trabalho de orientação e conscientização do agricultor familiar.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 22.000,00

Ação.....: 1040 - Construção de Mata-Burros em Estradas Vicinais
Descrição: Melhorar e facilitar o tráfego nas vias de acesso as comunidades rurais.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 12.000,00

Ação.....: 1042 - Construção e Manutenção de Estradas Vicinais
Descrição: Dotar o município de infraestrutura de vias de acesso a zona rural, facilitando o tráfego de pessoas, bens e o escoamento da produção.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 011

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 44.000,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária	
Programa: 0005 - Eficientização e Manutenção da Sec. de Agricultura e M. Ambie MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL, INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ANIMAL, FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HIDRÍCAS E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	
Ação.....: 1023 - Construção e Equipamento de Matadouro Público	
Descrição: Construção e equipamento de um abatedouro, capaz de atender aos padrões técnicos e de higiene e limpeza, exigidos pela vigilância sanitária.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 160.000,00
Programa: 0006 - Promoção e Extensão Rural DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL, VISANDO IMPLEMENTAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS A PERMANÊNCIA DO HOMEM NO CAMPO E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO RURAL.	
Ação.....: 1033 - Realização de Feiras e Eventos	
Descrição: Apoiar o produtor rural através da realização e participação em feiras e eventos, incentivando a agricultura e a pecuária.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 22.000,00
Programa: 0007 - Incentivo a Produção Agrícola INCENTIVAR OS PEQUENOS E MINI-PRODUTORES QUE EXPLORAM A AGRICULTURA PARA MICRO COMERCIALIZAÇÃO E DE SUBSISTÊNCIA, ATRAVÉS DE AÇÕES QUE ESTIMULE A DIVERSIFICAÇÃO E O AUMENTO DA PRODUÇÃO, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA E A RENDA FAMILIAR.	
Ação.....: 1034 - Corte de Terra p/ Pequenos e Médios Produtores	
Descrição: Fomentar as atividades desenvolvidas pelo pequeno produtor, contribuindo para melhorar a produção, proporcionando melhor qualidade de vida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 44.000,00
Ação.....: 1035 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	
Descrição: Dotar o município de infraestrutura necessária a melhor atender as comunidades rurais.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 130.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 012

Ação.....: 1037 - Aquisição e Distribuição de Insumos e Sementes de Culturas Tradicionais
Descrição: Garantir ao pequeno produtor o incentivo a agricultura e a pecuária, como meios necessários a sua permanência no campo.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 12.000,00

Programa: 0008 - Incentivo a Produção Animal

INCENTIVAR OS PEQUENOS E MINI PRODUTORES QUE EXPLORAM A CRIAÇÃO DE BOVINOS, CAPRINOS E OVINOS, BEM COMO A PISCICULTURA E APICULTURA, COMO MEIO DE SUBSISTÊNCIA, ATRAVÉS DE AÇÕES QUE ESTIMULE A SUA CRIAÇÃO, MELHORANDO A RENDA FAMILIAR E AQUECENDO A ECONOMIA LOCAL.

Ação.....: 1038 - Incentivo a Bovino, Caprino e Ovinocultura
Descrição: Garantir ao pequeno produtor rural incentivo a criação de bovinos, Caprinos e Ovinos, com meio de subsistência e de geração de renda.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 12.000,00

Ação.....: 1039 - Incentivo a Piscicultura e Apicultura
Descrição: Garantir ao pequeno produtor rural incentivo a Piscicultura e Apicultura, com meio de subsistência e de geração de renda.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 12.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 1.140.000,00

Órgão: 06 - Sec. Mun. de Educacao

Função: 12 - Educação

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0013 - Educação de Resultados

AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR A ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, IMPLANTAR E/OU MANTER PROGRAMAS DE ALFABETIZAÇÃO, MANTER PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL E FARDAMENTO ESCOLAR, VISANDO INCENTIVAR A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA, COMBATER A EVASÃO ESCOLAR E MELHORAR OS ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO MUNICÍPIO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 013

Ação.....: 1051 - Capacitação e Formação de Servidores da Educação
Descrição: Proporcionar qualificação aos servidores integrantes do Sistema Municipal de Ensino, visando à melhoria nos índices de desenvolvimento da educação municipal.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 27.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, A INTEGRAÇÃO DE PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE AS ESFERAS DE GOVERNO E A BUSCA PERMANENTE POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.

Ação.....: 1052 - Aquisição de Veículo para a Secretaria de Educação
Descrição: Equipar a Secretaria de Educação com veículo necessário a desenvolver as suas atividades Administrativas.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 54.000,00

Ação.....: 2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Descrição: Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo as atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 854.000,00

Programa: 0012 - Manutenção das Ações da Educação Básica
MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONSIDERANDO O ÂMBITO DE ATUAÇÃO PRORITÁRIA DO MUNICÍPIO.

Ação.....: 2007 - Manutenção das Atividades da Educação Básica
Descrição: Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo as atividades da Educação Básica.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 315.000,00

Ação.....: 2008 - Manutenção das Atividades da Educação - Ensino Fundamental / FUNDEB 60%
Descrição: Manutenção de ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação - Ensino Fundamental / FUNDEB 60%.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 1.163.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 014

Ação.....: 2009 - Manutenção das Atividades da Educação - Ensino Fundamental / FUNDEB 40%
Descrição: Manutenção de ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação - Ensino Fundamental / FUNDEB 40%.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 291.000,00

Programa: 0013 - Educação de Resultados

AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR A ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, IMPLANTAR E/OU MANTER PROGRAMAS DE ALFABETIZAÇÃO, MANTER PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL E FARDAMENTO ESCOLAR, VISANDO INCENTIVAR A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA, COMBATER A EVASÃO ESCOLAR E MELHORAR OS ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO MUNICÍPIO.

Ação.....: 1044 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental
Descrição: Elevar a oferta de vagas na rede municipal de ensino melhorando o índice de matrículas e de desenvolvimento do ensino fundamental.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 527.000,00

Ação.....: 1045 - Construção de Quadra Poliesportiva na Escola
Descrição: Dotar as Unidades Escolares de quadras destinadas a prática de educação física e ao desenvolvimento de outras atividades educacionais.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 436.000,00

Ação.....: 1046 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Recursos do FNDE/PAR
Descrição: Equipar a Secretaria de Educação com equipamentos e materiais necessários a desenvolver as suas atividades e a melhorar as condições de trabalho.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 33.000,00

Ação.....: 1047 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Convênios
Descrição: Equipar a Secretaria de Educação com equipamentos e materiais necessários a desenvolver as suas atividades e a melhorar as condições de trabalho.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 33.000,00

Ação.....: 1048 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Recursos próprios



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governador Governador Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 015

Descrição: Equipar a Secretaria de Educação com equipamentos e materiais necessários a desenvolver as suas atividades e a melhorar as condições de trabalho.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 13.000,00

Ação.....: 1049 - Implantação de Salas de Leitura nas Escolas Municipais
Descrição: Equipar às escolas municipais com salas leitura, visando melhorar a qualidade do ensino fundamental.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 22.000,00

Ação.....: 1050 - Aquisição de Transporte Escolar
Descrição: Adquirir veículos próprios, destinados ao transporte de alunos, visando o atendimento com transporte de qualidade.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 295.000,00

Ação.....: 1053 - Distribuição de Kits Escolar
Descrição: Atender aos alunos de baixa renda, matriculados na rede municipal de ensino com kit de material escolar.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 38.000,00

Ação.....: 1054 - Programa de Auxílio Fardamento
Descrição: Atender aos alunos de baixa renda, matriculados na rede municipal de ensino com kit de fardamento.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 47.000,00

Ação.....: 1055 - Programa de Educação Integral - PNME
Descrição: Ampliar a jornada escolar da criança e adolescente, visando à melhoria nos índices de desenvolvimento da educação municipal.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 76.000,00

Ação.....: 1107 - Manutenção de Outros Programas de Transferência do FNDE.
Descrição: Promover e fomentar a melhoria da educação, por meio de ações de investimentos e de manutenção e desenvolvimento da educação básica, contribuindo com a



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 016

melhoria na qualidade do ensino.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 55.000,00

Ação.....: 2013 - Manutenção do Programa Transporte Escolar / Recursos Próprios
Descrição: Garantir o transporte escolar dos alunos para as unidades de ensino, visando diminuir os índices de evasão escolar.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 98.000,00

Ação.....: 2016 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar / Recursos Próprios
Descrição: Garantir Alimentação Escolar para suprir as necessidades alimentares dos alunos da Educação Básica da rede municipal de ensino.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 66.000,00

Ação.....: 2020 - Programa de alfabetização na idade certa - PNAIC
Descrição: Manter e apoiar o programa de alfabetização na idade certa, visando à redução dos índices de analfabetismo em nosso município.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 17.000,00

Programa: 0014 - Programas Integrados / FNDE

DESENVOLVER E OFERECER COM O APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO DO FNDE, ATIVIDADES E SERVIÇOS DE CARATER SUPLEMENTAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, BUSCANDO A MELHORIA DE DESEMPENHO.

Ação.....: 2012 - Manutenção do Programa Salário Educação
Descrição: Investir no sistema municipal de educação, visando à melhoria nas instalações físicas e na aquisição de bens móveis para as unidades escolares, bem como na manutenção do ensino.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 101.000,00

Ação.....: 2014 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar / FNDE/PNATE
Descrição: Garantir o transporte escolar dos alunos para as unidades de ensino, visando diminuir os índices de evasão escolar.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 14.000,00

Ação.....: 2017 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar / FNDE/PNAE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governador Governador
Governador Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 017

Descrição: Garantir Alimentação Escolar para suprir as necessidades alimentares dos alunos da Educação Básica da rede municipal de ensino.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 120.000,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0014 - Programas Integrados / FNDE

DESENVOLVER E OFERECER COM O APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO DO FNDE, ATIVIDADES E SERVIÇOS DE CARATER SUPLEMENTAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, BUSCANDO A MELHORIA DE DESEMPENHO.

Ação.....: 2015 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Convênio Governo do Estado/PTERN
Descrição: Garantir o transporte escolar dos alunos para as unidades de ensino, visando diminuir os índices de evasão escolar.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 12.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0012 - Manutenção das Ações da Educação Básica

MANter AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONSIDERANDO O AMBITO DE ATUAÇÃO PRORITÁRIA DO MUNICÍPIO.

Ação.....: 2010 - Manutenção das Atividades da Educação - Ensino Infantil / FUNDEB 60%
Descrição: Manutenção de ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação - Ensino Infantil / FUNDEB 60%.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 291.000,00

Ação.....: 2011 - Manutenção das Atividades da Educação - Ensino Infantil / FUNDEB 40%
Descrição: Manutenção de ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação - Ensino Infantil Fundamental / FUNDEB 40%.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 73.000,00

Ação.....: 2065 - Manutenção das Atividades da Educação - Ensino Infantil.
Descrição: Manutenção de ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação - Ensino Infantil.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 110.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo



ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 018

Programa: 0013 - Educação de Resultados

AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR A ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, IMPLANTAR E/OU MANTER PROGRAMAS DE ALFABETIZAÇÃO, MANTER PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL E FARDAMENTO ESCOLAR, VISANDO INCENTIVAR A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA, COMBATER A EVASÃO ESCOLAR E MELHORAR OS ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO MUNICÍPIO.

Ação.....: 1043 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Educação Infantil (PROINFÂNCIA)
Descrição: Elevar a oferta de vagas na rede municipal de ensino, melhorando o índice de matrículas e de desenvolvimento do ensino infantil.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 456.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0014 - Programas Integrados / FNDE

DESENVOLVER E OFERECER COM O APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO DO FNDE, ATIVIDADES E SERVIÇOS DE CARATER SUPLEMENTAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, BUSCANDO A MELHORIA DE DESEMPENHO.

Ação.....: 2018 - Programa Brasil Alfabetizado-PBA
Descrição: Manter e Apoiar programas de alfabetização de jovens e adultos, visando à redução dos índices de analfabetismo de nossa população.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 20.000,00

Ação.....: 2019 - Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos/ EJA
Descrição: Manter e Apoiar programas de alfabetização de jovens e adultos, visando à redução dos índices de analfabetismo de nossa população.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 98.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 5.755.000,00

Órgão: 07 - Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Turismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0016 - Minha Cidade Melhor



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 019

AMPLIAR E REALIZAR MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, COM DESTAQUE PARA OS ASPÉCTOS DE URBANISMO E PAISAGISMO, CONTRIBUINDO PARA A CRIAÇÃO DE CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO E PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Ação.....: 1056 - Construção e Ampliação de Rede Elétrica Urbana
Descrição: Melhorar a qualidade de vida da população da zona urbana não beneficiada com rede de distribuição de energia e iluminação pública.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 32.000,00

Ação.....: 1057 - Construção do Parque Municipal, com Vila Olímpica
Descrição: Dotar o município de área adequada à prática de modalidades esportivas, para melhor atender as necessidades da população e proporcionar a melhoria da qualidade de vida.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 218.000,00

Ação.....: 1058 - Ampliação e Reforma do Mercado Público
Descrição: Reestruturar e reformar o mercado público para adequar as reais necessidades da população.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 218.000,00

Ação.....: 1059 - Construção da Praça de Eventos
Descrição: Dotar o município de infraestrutura necessária a realização de eventos culturais e de lazer.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 175.000,00

Ação.....: 1060 - Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas
Descrição: Aquisição de máquinas para facilitar a realização das atividades e serviços da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Turismo.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 110.000,00

Ação.....: 1061 - Construção e Recuperação de Pavimentação, Quebra-molas e Drenagem de Vias Públicas
Descrição: Garantir o acesso de qualidade entre o espaço urbano e o cidadão através de drenagem, construção e recuperação de pavimentação de vias públicas.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 330.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 020

Ação.....: 1062 - Construção, Reforma e Urbanização (com construção de Banheiros) de Praças
Descrição: Construir, ampliar, urbanizar e melhorar o acesso áreas públicas, proporcionando-lhe harmonia entre o cidadão e o espaço urbano.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 165.000,00

Ação.....: 1065 - Urbanização das Vias de Acesso a Zona Urbana
Descrição: Urbanização e iluminação da via de acesso a zona urbana, ligando a BR 405 / perímetro Urbano, visando à melhoria do aspecto urbanístico.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 270.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0015 - Serviços Públicos

DESENVOLVER, REALIZAR E MANTER ATIVIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE, BUSCANDO A PERMANENTE MELHORIA NOS ÍNDICES DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO, RÉFLETINDO NA SUA QUALIDADE DE VIDA.

Ação.....: 1063 - Limpeza e Conservação de Prédios Públicos
Descrição: Reforma e ampliação da estrutura física dos órgãos municipais, objetivando melhorias no atendimento a população do município.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 64.000,00

Ação.....: 1064 - Participação em Consórcio Público de Aterro Sanitário
Descrição: Participação em consórcio público, visando que o município disponha de aterro sanitário necessário ao destino dos resíduos coletados no Município.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 44.000,00

Ação.....: 2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Turismo
Descrição: Realizar ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Turismo.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 1.023.000,00

Ação.....: 2022 - Manutenção da Iluminação Pública



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 021

Descrição: Realizar ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção da iluminação pública.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 54.000,00

Ação.....: 2023 - Manutenção do Cemitério Público
Descrição: Realizar ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Cemitério Público.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 17.000,00

Ação.....: 2024 - Manutenção do Mercado Público
Descrição: Realizar ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Mercado Público.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 17.000,00

Ação.....: 2025 - Manutenção de Praças, Canteiros e Arborização de Vias Públicas
Descrição: Realizar ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção de praças, canteiros e arborização de vias públicas.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 34.000,00

Ação.....: 2067 - Manutenção e Aquisição de Equipamentos de Vigilância Eletrônica
Descrição: Melhorar o monitoramento do Município, através da rede de câmeras, no sentido de coibir criminalização e ajudar na elucidação de possíveis infrações penais.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 43.000,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0017 - Incentivo ao Turismo

IMPLANTAR E DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO AO TURISMO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DOS SETORES COMERCIAL E DE SERVIÇOS, PROPORCIONANDO O AUMENTO NAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA.

Ação.....: 1066 - Incentivo a Atividades Turísticas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 022

Descrição: Implantar ações voltadas para o desenvolvimento do turismo local.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 86.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 2.900.000,00

Órgão: 08 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0020 - Saúde para Todos

AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR A INFRA-ESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DESENVOLVER UM CONJUNTO DE MEDIDAS CAPAZES DE ELIMINAR, DIMINUIR E PREVENIR RISCOS A SAÚDE, ATRAVÉS DO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE, E GARANTIR A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS E CONSULTAS EM CARATER DE URGÊNCIA.

Ação.....: 1076 - Qualificação de Recursos humanos

Descrição: Garantir a qualificação contínua dos recursos humanos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 32.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0018 - Manutenção das Ações de Saúde e Saneamento

MANTER ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE SAÚDE, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, A INTEGRAÇÃO DE PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE AS ESFERAS DE GOVERNO E A MELHORIA NA INFRAESTRUTURA, GESTÃO, ACESSO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Ação.....: 2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento

Descrição: Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 591.000,00

Programa: 0019 - Ações do Fundo Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governador Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 023

MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO OFERECER SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, GARANTIR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DAS PESSOAS, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL, PACS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL, ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ENTRE OUTROS, E A MANUTENÇÃO E APOIO A UNIDADES DE SAÚDE.

Ação.....: 2027 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Descrição: Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 657.000,00

Ação.....: 2029 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família / ESF
Descrição: Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Programa de Estratégias Saúde da Família.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 66.000,00

Ação.....: 2030 - Manutenção do Programa Mais Médicos
Descrição: Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Programa de Mais Médicos no âmbito do Município.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 76.000,00

Ação.....: 2031 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Descrição: Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Programa de Saúde Bucal.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 60.000,00

Ação.....: 2032 - Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde / PACS
Descrição: Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Programa de Agente Comunitários de Saúde.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 98.000,00

Ação.....: 2034 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF
Descrição: Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 024

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1 Valor total: 119.000,00
Ação.....: 2035 - Manutenção das Ações da Atenção Básica Descrição: Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Piso de Atenção Básica.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1 Valor total: 120.000,00
Ação.....: 2036 - Assistência Farmacêutica Básica Descrição: Garantir a manutenção do programa de distribuição de medicamentos a população deste município.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1 Valor total: 37.000,00
Ação.....: 2038 - Fortalecimento da Atenção Básica/Repasse Estadual Descrição: Implantar ações de atenção básica em saúde, de atendimento à população, melhorando a qualidade de vida.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1 Valor total: 39.000,00
Ação.....: 2039 - Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade / PMAQ - SM Descrição: Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade / PMAQ - SM.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1 Valor total: 32.000,00
Ação.....: 2040 - Manutenção do Programa QUALIFAR/SUS Descrição: Realizar as ações do Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do município, visando à melhoria do atendimento a população.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1 Valor total: 34.000,00
Ação.....: 2044 - Fomento as Contrapartidas Financeiras Legais Junto aos Programas/Políticas de Saúde Descrição: Realizar as contrapartidas financeiras municipais frente aos programas existentes no município, a exemplo da Assistência Farmacêutica Básica, Atenção Básica e Vigilância em Saúde	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020: 1 Valor total: 152.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 025

Ação.....: 2066 - Manutenção das ações do Programa Saúde na Escola.
Descrição: Promover e fomentar ações de promoção e prevenção da saúde, no âmbito programa saúde na escola.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 11.000,00

Ação.....: 2068 - Manutenção das atividades do Programa Academia da Saúde
Descrição: Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades do Polo de Academia da Saúde junto aos grupos prioritários de promoção da saúde.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 36.000,00

Ação.....: 2070 - Implementação das ações de Educação Permanente em Saúde.
Descrição: Realizar atividades voltadas para a qualificação dos recursos humanos na área da saúde, através da estratégia de Educação Permanente em Saúde.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 12.000,00

Programa: 0020 - Saúde para Todos

AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR A INFRA-ESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DESENVOLVER UM CONJUNTO DE MEDIDAS CAPAZES DE ELIMINAR, DIMINUIR E PREVENIR RISCOS A SAÚDE, ATRAVÉS DO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE, E GARANTIR A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS E CONSULTAS EM CARATER DE URGÊNCIA.

Ação.....: 1071 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde
Descrição: Construir, ampliar, equipar e modernizar unidades de saúde, com instalação de novos equipamentos, melhorando e ampliando a capacidade de atendimento.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 376.000,00

Ação.....: 1072 - Ampliação da Frota de Veículos da Sec. de Saúde e Saneamento
Descrição: Ampliar o número de veículos próprios, destinados a atividades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria no atendimento à população.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 86.000,00

Ação.....: 1074 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Descrição: Equipar a Secretaria de Saúde com os móveis e equipamentos necessários a



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governador Governador de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 026

desenvolver as suas atividades e a melhorar as condições de trabalho.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 29.000,00

Ação.....: 1075 - Implantação e Equipamento de Farmácia Popular
Descrição: Garantir o acesso as pessoas carentes a medicamentos necessários a tratamentos de saúde.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 71.000,00

Ação.....: 1078 - Fortalecimento das Ações do SUS Municipal e Regional
Descrição: Fortalecer os consórcios intermunicipais de saúde em vista a garantia dos princípios e diretrizes do SUS municipal e regional.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 39.000,00

Ação.....: 1079 - Ampliação das Ações de Controle Social no SUS
Descrição: Fortalecer as práticas efetivas do Conselho Municipal de Saúde, bem como implantar a Ouvidoria do SUS em toda sua rede assistencial municipal.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 18.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0019 - Ações do Fundo Municipal de Saúde

MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO OFERECER SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, GARANTIR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DAS PESSOAS, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL, PACS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL, ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ENTRE OUTROS, E A MANUTENÇÃO E APOIO À UNIDADES DE SAÚDE.

Ação.....: 2028 - Manutenção e Apoio a Hospital de Pequeno Porte
Descrição: Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de apoio a Hospital de Pequeno Porte.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 66.000,00

Ação.....: 2037 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, dentro e fora do município
Descrição: Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governador Governador
Governador Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 027

manutenção do Programa Média e Alta Complexidade.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 174.000,00

Programa: 0020 - Saúde para Todos

AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR A INFRA-ESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DESENVOLVER UM CONJUNTO DE MEDIDAS CAPAZES DE ELIMINAR, DIMINUIR E PREVENIR RISCOS A SAÚDE, ATRAVÉS DO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE, E GARANTIR A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS E CONSULTAS EM CARATER DE URGÊNCIA.

Ação.....: 1073 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Descrição: Dotar o município das condições necessárias a atender com assistência médica as comunidades do Município, que não dispõe de unidade de saúde.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 71.000,00

Ação.....: 1077 - Programa de Exames, Cirurgias e Consultas

Descrição: Oferecer atendimento de saúde a população com exames, cirurgias e consultas, em caráter de urgência e/ou não disponível pelo Sistema Único de Saúde.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 174.000,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0019 - Ações do Fundo Municipal de Saúde

MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO OFERECER SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, GARANTIR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DAS PESSOAS, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL, PACS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL, ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ENTRE OUTROS, E A MANUTENÇÃO E APOIO A UNIDADES DE SAÚDE.

Ação.....: 2043 - Manutenção do Programa de Controle de DST

Descrição: Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Programa de Controle de DST.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 18.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0019 - Ações do Fundo Municipal de Saúde

MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO OFERECER SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 029

Descrição: Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS).

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 12.000,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0019 - Ações do Fundo Municipal de Saúde

MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO OFERECER SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, GARANTIR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DAS PESSOAS, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL, PACS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL, ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ENTRE OUTROS, E A MANUTENÇÃO E APOIO À UNIDADES DE SAÚDE.

Ação.....: 2041 - Manutenção do Programa de Carência Nutricional

Descrição: Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção do Programa de Carência Nutricional.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 25.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0021 - Saneamento

DESENVOLVER AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO, ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DA IMPLANTAÇÃO DE REDE ESGOTO, BEM COMO, DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE HIGIENE E SAÚDE À POPULAÇÃO.

Ação.....: 1068 - Construção de Adutora

Descrição: Dotar o Município da estrutura necessária a garantir a população uma melhor qualidade de vida através do abastecimento de água de qualidade.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 145.000,00

Ação.....: 1069 - Construção e Melhoria de Unidades Sanitárias Rural

Descrição: Construção de banheiros em unidades habitacionais de famílias carentes residentes da zona rural, visando à melhoria da qualidade de vida.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 53.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governio Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 030

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0021 - Saneamento

DESENVOLVER AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO, ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DA IMPLANTAÇÃO DE REDE ESGOTO, BEM COMO, DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE HIGIENE E SAÚDE À POPULAÇÃO.

Ação.....: 1067 - Construção de Sistema de Esgoto Sanitário

Descrição: Reduzir os riscos à saúde pública com a implantação do sistema de esgotamento sanitário, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 145.000,00

Ação.....: 1070 - Construção e Melhoria de Unidades Sanitárias Urbana

Descrição: Construção de banheiros em unidades habitacionais de famílias carentes residentes na zona urbana, visando à melhoria da qualidade de vida.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 53.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 3.924.000,00

Órgão: 09 - Sec. Mun. de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0023 - Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO OFERECER SERVIÇOS BÁSICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MELHORAR A INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO, GARANTIR AÇÕES DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, DESENVOLVIMENTO E SOCIALIZAÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, AO IDOSO, A GESTANTE, AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, E CRIAR AS CONDIÇÕES E OS MEIOS NECESSÁRIOS A INSERÇÃO DA FAMÍLIA E/OU PESSOAS NAS AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA.

Ação.....: 1086 - Capacitação e Formação de Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social
Descrição: Proporcionar qualificação aos servidores integrantes do Sistema de Assistência Social, visando melhor a qualidade dos serviços e programas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 031

socioassistenciais.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 22.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0023 - Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO OFERECER SERVIÇOS BÁSICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MELHORAR A INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO, GARANTIR AÇÕES DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, DESENVOLVIMENTO E SOCIALIZAÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, AO IDOSO, A GESTANTE, AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, E CRIAR AS CONDIÇÕES E OS MEIOS NECESSÁRIOS A INSERÇÃO DA FAMÍLIA E/OU PESSOAS NAS AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA.

Ação.....: 1081 - Implantação e Manutenção do Programa Primeira Infância

Descrição: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, implementando o atendimento e acompanhamento a 100% das gestantes, crianças de até 03 anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e de até 06 anos e suas famílias beneficiárias de Benefício de Prestação Continuada.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 32.000,00

Ação.....: 2049 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Descrição: Dotar o Conselho Tutelar das condições necessárias ao desenvolvimento das suas atividades, visando atender aos anseios da população.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 72.000,00

Ação.....: 2051 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência / FIA

Descrição: Contribuir para a manutenção das ações do (FIA) Fundo da Criança e do Adolescente, destinado a ações de atendimento a criança e ao adolescente, visando à melhoria no atendimento da população.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 12.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0022 - Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social

MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, A INTEGRAÇÃO DE PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE AS ESFERAS DE GOVERNO E A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA E NA PROTEÇÃO A FAMÍLIAS E/OU PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 032

E/OU RISCO SOCIAL.

Ação.....: 2047 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Descrição: Manutenção das ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 133.000,00

Ação.....: 2048 - Contribuição p/ Formação do PASEP
Descrição: Contribuir para a formação do patrimônio do servidor público - PASEP.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 120.000,00

Programa: 0023 - Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO OFERECER SERVIÇOS BÁSICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MELHORAR A INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO, GARANTIR AÇÕES DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, DESENVOLVIMENTO E SOCIALIZAÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, AO IDOSO, A GESTANTE, AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, E CRIAR AS CONDIÇÕES E OS MEIOS NECESSÁRIOS A INSERÇÃO DA FAMÍLIA E/OU PESSOAS NAS AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA.

Ação.....: 1080 - Construção do Centro da Convivência
Descrição: Dotar o município de infraestrutura necessária à realização de atividades de lazer, beneficiando a juventude e a toda a população do município.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 44.000,00

Ação.....: 1082 - Programa Doação de Óculos
Descrição: Apoiar e desenvolver ações de caráter social, através da doação de óculos a pessoas carentes, promovendo melhoria na sua qualidade de vida.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 12.000,00

Ação.....: 1083 - Construção, Reforma e Equipamento do Centro de Referência e Assistência Social
Descrição: Construir, ampliar, reformar e equipar prédios públicos, destinados ao funcionamento da rede de serviços assistenciais e de proteção básica social e especializada.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 140.000,00

Ação.....: 1084 - Construção e Equipamento da Casa dos Conselhos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governador Governador
Governador Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 033

Descrição: Construir e equipar prédios públicos, destinados ao funcionamento dos conselhos da assistência social.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 56.000,00

Ação.....: 1085 - Apoio ao selo Unicef

Descrição: Apoiar as equipes de acompanhamento e desenvolvimento das ações e atividades do selo Unicef deste município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 22.000,00

Ação.....: 2050 - Manutenção das Atividades de Conselhos Municipais da Área social

Descrição: Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades dos conselhos municipais da área social, entre eles, Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa (CMDPI), Conselho Municipal do Programa Bolsa Família (CNPBF), Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS).

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 12.000,00

Ação.....: 2052 - Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Descrição: Manter ações de aprimoramento da qualidade da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, proporcionando as condições necessárias a atualização cadastral, o acompanhamento das famílias, e o desenvolvimento de projetos de inclusão produtiva.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 19.000,00

Ação.....: 2053 - Manutenção das atividades da Gestão do SUAS / IGD/SUAS

Descrição: Manter ações de aprimoramento da qualidade da gestão descentralizada do SUAS, através de projetos programas, serviços e benefícios sócio assistenciais, possibilitando a implementação da vigilância social no âmbito do Município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 10.000,00

Ação.....: 2054 - Manutenção das Atividades do Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho

Descrição: Manter ações de promoção a integração dos usuários da assistência social ao trabalho, por meio de ações articuladas e mobilização social, proporcionando capacitação, formação profissional, intermediação de mão obras, mapeamento de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 035

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0024 - Ações do Fundo de Habitação de Interesse Social
IMPLANTAR E MANTER ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, VISANDO GARANTIR O ACESSO A MORADIA DIGNA, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, DA PRODUÇÃO/DOAÇÃO DE LOTES COMO INCENTIVO A CONTRUÇÃO DE HABITAÇÕES, DA IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL, ENTRE OUTRAS AÇÕES.

Ação.....: 1091 - Melhoria e Reforma de Unidades Habitacionais Rural e Urbana
Descrição: Garantir uma melhor qualidade de vida para o cidadão que reside de forma precária, promovendo a melhoria de sua unidade habitacional.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	76.000,00

Subfunção: 481 - Habitação Rural

Programa: 0024 - Ações do Fundo de Habitação de Interesse Social
IMPLANTAR E MANTER ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, VISANDO GARANTIR O ACESSO A MORADIA DIGNA, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, DA PRODUÇÃO/DOAÇÃO DE LOTES COMO INCENTIVO A CONTRUÇÃO DE HABITAÇÕES, DA IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL, ENTRE OUTRAS AÇÕES.

Ação.....: 1087 - Construção de Unidades Habitacionais Rural
Descrição: Realizar parcerias com outras esferas de Governo, visando à construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda e a erradicação de casas de taipas, melhorando as condições de habitação e os indicadores sociais, da população residente na zona rural.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	110.000,00

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0024 - Ações do Fundo de Habitação de Interesse Social
IMPLANTAR E MANTER ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, VISANDO GARANTIR O ACESSO A MORADIA DIGNA, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, DA PRODUÇÃO/DOAÇÃO DE LOTES COMO INCENTIVO A CONTRUÇÃO DE HABITAÇÕES, DA IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL, ENTRE OUTRAS AÇÕES.

Ação.....: 1088 - Construção de Unidades Habitacionais Urbana



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governos Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 036

Descrição: Realizar parcerias com outras esferas de Governo, visando à construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda, melhorando as condições de habitação e os indicadores sociais, da população residente na zona urbana.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 1089 - Produção de Lotes para Fins Habitacional
Descrição: Aquisição de terrenos necessários a implantação de projetos habitacionais destinados a famílias de baixa renda e a doação como forma de apoio a pessoas, que através de financiamentos ou recursos próprios, desejam construir unidades habitacionais.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 66.000,00

Ação.....: 1090 - Regularização Fundiária e Urbanística de Áreas de Interesse Social
Descrição: Apoiar a regularização fundiária e a urbanização de áreas destinadas à habitação de interesse social.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 27.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 1.590.000,00

Órgão: 10 - Sec. Mun. de Transportes

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0025 - Manutenção das Ações da Sec. de Transportes

IMPLANTAR AÇÕES E MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, SEGURANÇA, MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO, BEM COMO, DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.

Ação.....: 1092 - Construção e Equipamento de Oficina e Garagem Municipal
Descrição: Dotar a Secretaria de transportes, de local apropriado a guarda, controle e manutenção da frota de veículos do município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 44.000,00



2612 1963
 TABOLEIRO GRANDE - RN

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
 Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 037

Ação.....: 2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes
 Descrição: Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
 Valor total: 88.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 132.000,00

Órgão: 11 - Controladoria Geral do Município - CGM

Função: 04 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0026 - Manut. das Ações da Controladoria Geral do Município
 MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, VISANDO MELHORAR OS ÍNDICES DE DESEMPENHO NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIREÇÃO E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Ação.....: 2061 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
 Descrição: Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção da Controladoria Municipal.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
 Valor total: 225.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 225.000,00

Órgão: 12 - Procuradoria Geral do Município - PGM

Função: 04 - Administração

Subfunção: 062 - Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.

Programa: 0027 - Manut. das Ações da Procuradoria Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 038

MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES DE ACESSORAMENTO E DE DEFESA DOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DO GOVERNO MUNICIPAL.

Ação.....: 2062 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
Descrição: Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção da Procuradoria Municipal.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 135.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 135.000,00

Órgão: 13 - Sec. Mun. de Esportes, Cultura e Laser

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0030 - Apoio a Cultura e Arte

DOTAR O MUNICÍPIO DE ESPAÇOS CULTURAIS, ADOTAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, INCENTIVAR ATIVIDADES CULTURAIS E O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, VISANDO INCENTIVAR A LEITURA E A PESQUISA, A CULTURA E O BEM ESTAR DAS PESSOAS.

Ação.....: 1093 - Construção da Casa da Cultura

Descrição: Construir e ampliar os espaços destinados ao acesso do cidadão a prática culturais.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 96.000,00

Ação.....: 1094 - Apoio ao Desenvolvimento Artístico

Descrição: Realizar, promover e apoiar eventos artísticos culturais, visando à integração social e o desenvolvimento da cidadania.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 18.000,00

Ação.....: 1095 - Apoio as Festas Tradicionais

Descrição: Realizar, promover e apoiar as festas tradicionais do município, visando à integração social da comunidade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 039

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 160.000,00

Ação.....: 1096 - Construção de Biblioteca Pública
Descrição: Dotar o Município de Biblioteca Pública para oportunizar a população, o acesso a pesquisa e a leitura, visando o desenvolvimento intelectual e a melhoria na aprendizagem.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 110.000,00

Ação.....: 1097 - Construção de Teatro Municipal
Descrição: Construir e ampliar os espaços destinados ao acesso do cidadão a prática culturais.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 81.000,00

Ação.....: 1102 - Construção do Centro Municipal de Artesanato
Descrição: Dotar o município de espaço destinado à exposição e comercialização de artesanatos, beneficiando os artesãos, através da geração de renda.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 76.000,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0029 - Promoção ao Lazer

DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRA-ESTRUTURA DE LAZER, PROPICIANDO UM ESPAÇO ADEQUADO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER, COMO FORMA DE ENTRETENIMENTO DA POPULAÇÃO.

Ação.....: 1098 - Incentivo a Atividades de Cultura e Lazer
Descrição: Incentivar ações de cultura e lazer, por meio da manutenção das atividades da banda de música e apoio a grupos de capoeira, visando à integração social e o desenvolvimento da cidadania.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 66.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0028 - Desenvolvimento de Ações Esportivas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 040

AMPLIAR E REALIZAR MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, DESENVOLVER PROGRAMAS DE INCENTIVO E PROPORCIONAR ATIVIDADES NA ÁREA DE ESPORTES, DESENVOLVENDO E ESTIMULANDO AS PESSOAS A ADOTAREM UM MEIO DE VIDA MAIS SAUDÁVEL.

Ação.....: 1099 - Construção de Estádio de Futebol
Descrição: Construir e ampliar os espaços destinados ao acesso do cidadão a prática desportivas.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 81.000,00

Ação.....: 1100 - Construção de Quadra Poliesportiva
Descrição: Construir e ampliar os espaços destinados ao acesso do cidadão a prática desportivas.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 110.000,00

Ação.....: 1101 - Reforma do Ginásio Poliesportivo e Quadras Esportivas
Descrição: Reformar os espaços destinados ao acesso do cidadão à práticas desportivas.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 44.000,00

Ação.....: 1103 - Implantação do Programa Esportes para Todos
Descrição: Incentivar a formação de jovens, visando a sua atuação em atividades esportivas.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 27.000,00

Ação.....: 1104 - Manutenção das Atividades do Programa Segundo Tempo
Descrição: Oportunizar o acesso a prática e a cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 27.000,00

Ação.....: 2063 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer
Descrição: Realizar as ações de caráter continuado, envolvendo as atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 124.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1166 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 10 de setembro de 2019.

Rio Grande do Norte
Governou Municipal de Taboleiro Grande

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 042

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2020	124.000,00
---------------------	------------	------------

Órgão: 99 - Reserva de Contingencia

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 0099 - Reserva de Contingencia

GARANTIR RECURSOS PARA O ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, NO DECORRER DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS.

Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência

Descrição: Dispor de recursos destinados a cobertura de despesas com eventuais riscos fiscais.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 416.530,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2020	416.530,00
---------------------	------------	------------

TOTAL GERAL.....	Valor 2020	20.830.000,00
------------------	------------	---------------

PORTARIA Nº 297/2019

Em, 10 de setembro de 2019.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 008 de 24 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para o servidor **JOSEILDO ALVES** – CPF: 941.885.134-20, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento na remoção do paciente Lucas Emanuel Bessa Dantas, no dia 11 de setembro de 2019, para realização de exame na Clínica de Diagnósticos Vida & Imagem, localizado na Rua Pres. Quaresma, 967 - Lagoa Seca, Natal - RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita Constitucional